



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 8

Altera a Resolução Presi 29 de 17/12/2014 que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 5088-22.2014.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 29 de 17/12/2014](#) que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias;

b) que o art. 6º, III, da [Resolução 313 de 22/10/2014](#) do Conselho da Justiça Federal atribui ao Presidente do Tribunal a competência para aprovação do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;

c) que há, no TRF 1ª Região, Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI, presidido pelo Presidente do Tribunal, ao qual incumbe a orientação das ações e investimentos em tecnologia da informação do Tribunal e das seções judiciárias, nos termos do art. 84-A do [Regimento Interno](#) e da [Portaria Presi 411 de 26/09/2011](#);

d) a existência de macrodesafios, objetivos estratégicos e metas voltados para o aprimoramento dos controles internos, agilidade no trâmites dos Juizados Especiais Federais – JEFs e Turmas Recursais, aperfeiçoamento de magistrados e promoção da conciliação;

e) que o Comitê Institucional de Planejamento Estratégico do Tribunal – Cipe-TRF1 deve ter representação em todas as áreas e unidades, inclusive Corregedoria Regional, Coordenação dos JEFs, Escola de Magistratura e Sistema de Conciliação;

f) o cancelamento da sessão do Conselho de Administração agendada para o dia 5 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* do Conselho de Administração, os artigos 6º e 7º da Resolução Presi 29 de 17/12/2014, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região e dá diretrizes para sua gestão no âmbito do Tribunal, das Seções e das Subseções Judiciárias, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

§ 2º [...]

[...]

III – validar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e submetê-lo ao **Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI** para aprovação, nos termos do art. 84-A do **Regimento Interno do TRF 1ª Região**;

[...]

Art. 7º O Tribunal e as Seções Judiciárias deverão, **até 13 de fevereiro de 2015**, constituir Comitê Institucional de Planejamento Estratégico – Cipe local com atribuições para estudar, avaliar e propor ao CGER-TRF1 as políticas, diretrizes, recomendações, planos, iniciativas e metas relacionadas ao **Planej 2015-2020** no âmbito de sua jurisdição.

[...]

§ 3º Os comitês institucionais serão compostos pelos chefes e diretores das seguintes unidades, sendo presididos pelo Diretor-Geral, no Tribunal, e pelos Diretores de Secad, nas seccionais:

I – no Tribunal:

- a) Diretoria-Geral da Secretaria;
- b) Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação;
- c) Secretaria de Planejamento Orçamentário e Financeiro;
- d) Secretaria de Administração;
- e) Secretaria Judiciária;
- f) Secretaria de Recursos Humanos;
- g) Secretaria de Tecnologia da Informação;
- h) Secretaria de Controle Interno;
- i) Secretaria de Bem-Estar Social;
- j) Assessoria de Comunicação Social;
- k) Gabinete da Corregedoria Regional;
- l) Secretaria Executiva da Coordenação dos Juizados Especiais Federais;
- m) Secretaria Executiva da Escola de Magistratura Federal da 1ª Região;
- n) Núcleo Central de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania.

II – nas Seções Judiciárias: diretores e supervisores das áreas correlatas às elencadas no inciso I deste artigo, **quando houver**.

[...]

§ 5º Os comitês institucionais desdobrarão, anualmente, o **Planej 2015-2020** no Tribunal e nas Seções e Subseções Judiciárias em programas, projetos e ações, devendo apresentar o respectivo Plano de Ação ao CGER-TRF1 **até 15 de abril** do ano corrente, além de relatórios de execução da estratégia em junho e em dezembro do mesmo ano.

[...]

Art. 2º As alterações promovidas na Resolução Presi 29/2014 deverão ser inseridas no documento disponível da Biblioteca Digital do TRF 1ª Região, mantendo-se tachadas as disposições alteradas/revogadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **CÂNDIDO RIBEIRO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 06/02/2015, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0276479** e o código CRC **C22A359F**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0005088-22.2014.4.01.8000

0276479v3

Criado por [tr300775](#), versão 3 por [tr300775](#) em 05/02/2015 16:08:07.